



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Nº 01/2018**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 01/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO.....	3
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	6
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO.....	12
10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.....	13
11. CONTRATAÇÃO.....	13
12. PAGAMENTOS.....	15
13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	15
14. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.....	16
15. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.....	16
16. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
17. DO FORO.....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II – MODELO: CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL.....	25
ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	26
ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	27
ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF.....	28
ANEXO VI – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.....	29
ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO.....	30
ANEXO VIII – MINUTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	31
ANEXO IX – VÍNCULO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	34
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.....	36



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 01/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/07/2018</b>
<b>HORÁRIO: 09h00min</b>
<b>LOCAL: Rua da Câmara nº01, Parque das Águas, Franca - SP</b>

A Câmara Municipal de Franca, por determinação do Senhor Presidente, **VEREADOR ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO**, e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída e nomeada pela Portaria nº 03 e 04 de 03 de janeiro de 2018 e conforme autos que integram o Procedimento Interno nº 34/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado **EXCLUSIVAMENTE** às Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do Direito Público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2014, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003, do Decreto nº 8.888, 05/07/2007, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme informações do Termo de Referência constante no Anexo I do presente Edital.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1001 Gestão de Serviços Legislativos

2101 Manutenção dos Serviços Legislativos

30000000 Despesas Correntes

33000000 Outras Despesas Correntes

33900000 Aplicações Diretas

33903000 Material de Consumo



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



2.2. Segue os valores estimados para a composição do valor referencial.

ITEM	OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT. ESTIM.	PREÇO MÉDIO UNID. ESTIM.	TOTAL ESTIMADO
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unidade	05	R\$ 4,85	R\$ 24,25
2	APONTADOR COM DEPOSITO	Unidade	24	R\$ 1,10	R\$ 26,32
3	BOBINA PARA CALCULADORA	Unidade	35	R\$ 1,35	R\$ 47,37
4	BORRACHA	Unidade	50	R\$ 0,51	R\$ 25,33
5	CAIXA ARQUIVO MORTO	Unidade	500	R\$ 3,83	R\$ 1.916,67
6	CAIXA CORRESPONDENCIA	Unidade	10	R\$ 37,32	R\$ 373,17
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Unidade	500	R\$ 0,71	R\$ 356,67
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	Unidade	250	R\$ 0,71	R\$ 178,33
9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	Unidade	250	R\$ 0,71	R\$ 178,33
10	CANETA HIDROGRÁFICA	Unidade	12	R\$ 3,48	R\$ 41,80
11	CANETA PARA DVD	Unidade	15	R\$ 4,32	R\$ 64,75
12	CAPA ACRÍLICA PARA DVD	Unidade	400	R\$ 2,88	R\$ 1.153,33
13	CLIPS 4/0	Caixa	20	R\$ 7,03	R\$ 140,53
14	CLIPS 8/0	Caixa	10	R\$ 7,06	R\$ 70,60
15	COLA BASTÃO	Unidade	60	R\$ 5,19	R\$ 311,20
16	CONVITE	Unidade	10000	R\$ 0,20	R\$ 1.966,67
17	CORRETOR DE FITA	Unidade	24	R\$ 5,33	R\$ 127,84
18	ENVELOPE GRANDE	Unidade	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.046,67
19	ENVELOPE MEDIO	Unidade	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
20	ENVELOPE OFICIO	Unidade	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
21	ETIQUETA ADESIVA	Caixa	10	R\$ 55,18	R\$ 551,83
22	EXTRATOR DE GRAMPO	Unidade	50	R\$ 1,91	R\$ 95,50
23	FICHA DE PROTOCOLO	Unidade	3000	R\$ 0,14	R\$ 430,00
24	FITA ADESIVA DUREX	Unidade	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
25	FITA ADESIVA LARGA	Unidade	10	R\$ 1,13	R\$ 11,33
26	FITA CREPE	Unidade	15	R\$ 2,73	R\$ 40,90
27	GRAMPEADOR DE PAPEL	Unidade	15	R\$ 16,03	R\$ 240,50
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	Caixa	05	R\$ 3,88	R\$ 19,42
29	GRAMPO TRILHO PLASTICO	Caixa	10	R\$ 8,87	R\$ 88,67
30	LAPIS	Unidade	100	R\$ 0,49	R\$ 48,67
31	MARCA TEXTO	Unidade	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
32	MÍDIA DVD	Unidade	400	R\$ 1,20	R\$ 481,33
33	MOLHADOR DE DEDO	Unidade	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
34	PAPEL ALMAÇO	Unidade	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
35	PAPEL CONTACT	Unidade	2	R\$ 40,97	R\$ 81,93
36	PAPEL COUCHE	Pacote	10	R\$ 16,68	R\$ 166,83
37	PAPEL LEMBRETE	Unidade	100	R\$ 4,33	R\$ 433,33
38	PAPEL PARDO	Unidade	20	R\$ 8,98	R\$ 179,60
39	PAPEL SULFITE	Pacote	500	R\$ 20,40	R\$ 10.198,33
40	PAPEL SULFITE COLORIDO	Pacote	05	R\$ 26,33	R\$ 131,63
41	PASTA ABA ELASTICA	Unidade	50	R\$ 1,62	R\$ 80,83
42	PASTA AZ	Unidade	50	R\$ 10,22	R\$ 511,00
43	PASTA CATÁLOGO	Unidade	2	R\$ 15,44	R\$ 30,89
44	PASTA L	Unidade	150	R\$ 0,67	R\$ 101,00
45	PASTA SUSPENSÁ	Caixa	2	R\$ 39,02	R\$ 78,03
46	PASTA TRILHO	Unidade	50	R\$ 1,53	R\$ 76,67
47	PERFURADOR DE PAPEL	Unidade	15	R\$ 20,50	R\$ 307,55
48	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Unidade	12	R\$ 7,88	R\$ 94,60
49	PRANCHETA	Unidade	05	R\$ 3,11	R\$ 15,55
50	REGUA	Unidade	30	R\$ 1,50	R\$ 44,90
51	ROLETE PARA CALCULADORA	Unidade	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
52	TESOURA	Unidade	10	R\$ 9,52	R\$ 95,20
53	TINTA PARA CARIMBO	Unidade	10	R\$ 4,26	R\$ 42,60

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar do presente procedimento licitatório, EXCLUSIVAMENTE, Micro-empresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedor Individual



(MEI) que atuem no ramo pertinente ao objeto desta Licitação e atendam às exigências previstas neste Edital e Anexos, de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

3.2. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:

- 3.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.2. Suspensas do direito de licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal e não reabilitadas;
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6. Reunidas em forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.7. Nas quais exista funcionário ou servidor público municipal que seja dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
- 3.2.8. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 3.2.9. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da lei nº 9.605/98.

3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), apresentar carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II**, bem como o original ou cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, apresentar original ou cópia autenticada do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, apresentar carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II**, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;



- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- g) Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**)

4.1.2.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VI**);

4.1.3. Os documentos descritos nos termos dos **itens 4.1.1 e 4.1.2** deverão ser apresentados ao Pregoeiro **FORA** dos envelopes 01 e 02, juntamente com **documento de identificação com foto** do representante legal da empresa.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes opacos separados, devidamente lacrados.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

### 1. ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

### 2. ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018  
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE



- 5.1.2.A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 5.1.3.Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.1.4.Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.1.5.Não serão aceitos os envelopes apresentados em local diferente do determinado, mesmo que entregues a tempo, ou que não tenham chegado ao Pregoeiro até o final do prazo de recebimento estabelecido.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**, em 01(uma) via, impressa, sem emendas, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. Deverão constar obrigatoriamente na proposta:
  - 6.1.1.A denominação (identificação) da licitante, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;
  - 6.1.2.Qualificação da empresa licitante, constando nome completo e cargo do seu representante legal e indicação da conta corrente bancária da licitante;
  - 6.1.3.Descrição completa e minuciosa do objeto licitado conforme Anexos do Edital, contendo preço em moeda nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de forma legível, expresso em algarismos e por extenso, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo incluir todas e quaisquer despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento dos produtos da presente licitação.
- 6.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.
- 6.3. Não será admitida cotação fora dos padrões estabelecidos neste Edital.
- 6.4. Declaração impressa na proposta de que os produtos a serem entregues atendem todas as especificações do Edital.
- 6.5. A licitante poderá incluir em sua proposta técnica dados de caráter exclusivamente técnico sobre o objeto licitado que julgar pertinente, a título de informações ou complementação de informações, desde que sejam compatíveis com os termos deste Edital.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam baseados em outras propostas, que contenham preço excessivo ou manifestamente inexecutable, em face da realidade do mercado e do objeto da licitação, bem como as que contenham itens condicionantes.





- 6.7. Não serão admitidas posteriormente à apresentação das propostas comerciais alegações de enganos, erros ou distrações como justificativa para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.8. No (s) preço (s) ofertado (s) deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos e custos, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.
- 6.9. Não é obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de interesse.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio mediante apresentação dos originais:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 7.1.1.Registro empresarial, na Junta Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição ou designação dos atuais administradores.
- 7.1.2.Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.3.Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 7.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 7.2.2.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3.Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o art. 2º da Lei nº9012, de 30.03.1995.
- 7.2.4.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social (Lei nº 8.212/91), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais em conformidade com o disposto no art.195 parágrafo 3º da Constituição Federal;
- 7.2.5.Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão





Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943), e à Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo V**);

7.4.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo (**Anexo III**)

### 7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. O licitante deverá fornecer atestado de capacidade técnica ou declaração de no mínimo 01 (um (a)) Prefeitura, Câmara ou qualquer outra pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

### 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em



sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

7.6.2. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

7.6.3. Se o licitante for a **matriz** todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.5. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, pela Equipe de Apoio.

7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar consulta na internet nos sítios dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico

7.6.7. Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao procedimento licitatório.

## 8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

8.1.1. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.1.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.1.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.1.4. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.1.5. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta Licitação.

8.1.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



- b) Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- d) Que contenham preço excessivo ou manifestamente inexequível, em face da realidade do mercado e do objeto da licitação, bem como que contenham itens condicionantes.
- 8.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.2.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.2.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.2.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.2.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
- 8.2.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, tendo-se por base o valor **UNITÁRIO** do item.
- 8.3. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem a formulação de lances.
- 8.5. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 8.2.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.7. O licitante que deixar de oferecer lance verbal, para efeito de ordenação dos preços, terá a sua proposta fixada de acordo com o valor da proposta escrita.
- 8.8. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.



- 8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiveram acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 8.12.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação.
- 8.13. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.14. Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, e, se os licitantes presentes não manifestarem a intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 8.16. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.17. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 8.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.19. Havendo necessidade, o pregoeiro poderá suspender o curso da sessão e, mediante prévio aviso, convocar os licitantes para prosseguimento em dia ulterior.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.



- 9.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Franca, na Rua da Câmara nº01, Parque das Águas, Franca - SP CEP: 14.401-306.
- 9.3. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([willian@camarafranca.sp.gov.br](mailto:willian@camarafranca.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada ao protocolo do original no prazo de 48 horas;
- 9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 9.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 9.6. Dos atos do pregoeiro cabem recursos, devendo haver, necessariamente, manifestação verbal, motivada e imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 9.6.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara Municipal para a homologação;
  - 9.6.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal.
  - 9.6.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
  - 9.6.4. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado na Rua da Câmara nº01, Parque das Águas, Franca - SP aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Legislativo.

## **10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

- 10.1. A Câmara Municipal de Franca poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou direito a indenizações ou reembolsos.

## **11. CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal homologará o objeto do presente procedimento licitatório à empresa declarada vencedora e convocará a mesma para assinatura da Ata de Registro de Preço.



- 11.2. Os licitantes adjudicatários, regularmente convocados, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 11.3. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificada, desde que aceite pela Presidência desta Câmara Municipal.
- 11.4. Se as licitantes vencedoras não comparecerem dentro do prazo previsto para a assinatura do contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeitas às sanções previstas neste edital.
- 11.5. A Ata de Registro de Preço será assinada pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços e pelos licitantes cujos preços foram registrados.
- 11.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e site da Câmara e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços é pré-requisito para contratação do licitante vencedor.
- 11.8. O fornecedor detentor dos preços registrados deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços e o compromisso de fornecimento, bem como conservá-las durante toda a execução dos referidos instrumentos.
- 11.9. Caso o fornecedor detentor dos preços registrados não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e do compromisso de fornecimento, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem dos subitens abaixo:
  - 11.9.1. As empresas que manifestaram interesse em participar da ata de registro de preços nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação;
  - 11.9.2. Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas da alínea anterior, os licitantes remanescentes no pregão, onde o mesmo deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 11.10. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.
- 11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei federal nº. 8.666/93.
- 11.12. A Câmara Municipal de Franca será responsável por emitir a convocação ao fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão participante deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





- 11.14. Compete ao Órgão Gestor do Registro de Preços avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço, e publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
- 11.15. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços e serão incorporados à Ata de Registro de Preços já firmada sob a forma de aditivo.
- 11.16. A fiscalização do objeto deste Pregão Presencial será exercida pelo responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Franca.

## 12. PAGAMENTOS

- 12.1. A Contratada entregará os materiais devidamente acompanhados da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente embalados.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias após emissão do termo de recebimento definitivo.
- 12.3. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, sem incorreções.
- 12.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- 12.5. A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal informações sobre o produto, o número da licitação e do Processo, e dos dados bancários para depósito.

## 13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Franca pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 13.2.1. Advertência escrita;
  - 13.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto que não for entregue dentro do prazo agendado.
  - 13.2.3. Dois atrasos seguidos ou três atrasos alternados em entregas poderão ocasionar a rescisão da presente Ata de registro de Preços, além das demais sanções cabíveis.
- 13.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.





- 13.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 13.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo.

#### **14. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

- 14.1. Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação.
- 14.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador.
- 14.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.
- 14.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes e de outros documentos que a critério da Administração possam amparar tal pedido.
- 14.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 14.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 14.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

#### **15. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- 15.1. Cópias deste Edital poderão ser retiradas pelos interessados na Rua da Câmara nº01, Parque das Águas, em Franca - SP, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, local e horário onde, também, poderão obter por escrito quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital, após análise minuciosa do mesmo, nos termos do art. 40 da Lei 8.666/93.
- 15.2. Não serão levadas em consideração, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à homologação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.



- 15.3. O Edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico "[site.camarafranca.sp.gov.br/transparência/licitacoes](http://site.camarafranca.sp.gov.br/transparência/licitacoes)", sem qualquer custo para o licitante.
- 15.4. O presente Edital será afixado no mural da recepção da Câmara Municipal de Franca e o Aviso da Licitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal.
- 15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Franca, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.
- 15.6. O resultado do presente certame bem como de todos os demais atos que dependam de publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal de Franca.
- 15.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
- 15.7.1. A consulta deverá ser endereçada à Comissão Permanente de Licitações.
- 15.7.2. A consulta será recebida mediante protocolo ou e-mail, de modo que não serão consideradas aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.
- 15.7.3. As questões pertinentes à licitação serão respondidas por escrito, sendo que a cópia do ofício ou e-mail será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido disponibilizada em sessão própria do site da Câmara, para ciência a todos os interessados.
- 15.7.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.
- 16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Franca, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.
- 16.4. É facultado a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório.



- 16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.6. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os serviços, correrão por conta da detentora, cabendo à Contratante apenas o pagamento do preço estipulado.
- 16.7. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta licitação.
- 16.10. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente Licitação.
- 16.11. Os modelos apresentados neste Edital são meras sugestões, não implicando em inabilitação ou em desclassificação do licitante a apresentação de documentos com redação diferente destes.
- 16.12. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- 16.13. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - a) Adiada sua abertura;
  - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação;
- 16.14. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitação, obedecida a legislação vigente.
- 16.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de ME/EPP

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo IX – Vínculo à Ata de Registro de Preço

## 17. DO FORO

- 17.1. Para as questões suscitadas no transcorrer deste Procedimento Licitatório, bem como na execução de futuro contrato, não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para que possam ser dirimidas.



Câmara Municipal de Franca, 12 de junho de 2018.

**VEREADOR ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Franca**

**WILLIAN CAMPOS GALVÃO**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 01/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO**

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de expediente conforme as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

#### 2. JUSTIFICATIVA

Os materiais de que trata este Termo de Referência, destinam-se ao abastecimento do almoxarifado desta Câmara visando suprir as necessidades dos departamentos e gabinetes.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ESTIM.
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Apagador para quadro branco, base feltro, corpo resina termoplástica, dimensões aproximadas: 140mm x 50mm x 450mm.	Unidade	05
2	APONTADOR COM DEPOSITO	Apontador para lápis comum nº02, uso escolar, com depósito, lamina de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade com ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito.	Unidade	24
3	BOBINA PARA CALCULADORA	Bobina para maquina de calcular, material acetinado, cor branca, largura 57 mm, comprimento 60 m, aplicação maquina de calcular Sharp EL-1750v.	Unidade	35
4	BORRACHA	Borracha branca escolar, macia e especial para apagar escrita a lápis, borracha natural e livre de PVC. Dimensões aproximadas: 30mm x 20mm x 5 mm. Atóxica	Unidade	50
5	CAIXA ARQUIVO MORTO	Caixa Arquivo Morto Polionda Ofício, tamanho 350 x 250 x 130 mm. A cor será definida no pedido.	Unidade	500
6	CAIXA CORRESPONDENCIA	Caixa de correspondência tripla articulada, fabricada em Poliestireno com no mínimo 3mm de espessura, cor: cristal, dimensões aproximadas: 180 x 253 x 515mm.	Unidade	10
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Caneta esferográfica azul, esfera de tungstênio com espessura de 1mm, tinta de qualidade à base de corantes orgânicos, corpo da caneta hexagonal, transparente e com respiro (furo), sem partes rosqueáveis, que não apresente falhas na escrita.	Unidade	500
8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	Caneta esferográfica preta, esfera de tungstênio com espessura de 1mm, tinta de qualidade à base de corantes orgânicos, corpo da caneta hexagonal, transparente e com respiro (furo), sem partes rosqueáveis, que não apresente falhas na escrita.	Unidade	250



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	Caneta esferográfica vermelha, esfera de tungstênio com espessura de 1mm, tinta de qualidade à base de corantes orgânicos, corpo da caneta hexagonal, transparente e com respiro (furo), sem partes rosqueáveis, que não apresente falhas na escrita.	Unidade	250
10	CANETA HIDROGRÁFICA	Caneta hidrográfica, corpo na core da tinta e impressos com o nome do fabricante, cada caneta deverá ter tampa de proteção da ponta, tampinha superior, tinta atóxica acondicionada em pavio medindo 7,0 cm de comprimento x 0,8 cm de diâmetro. Cor: preta.	Unidade	12
11	CANETA PARA DVD	Caneta marcadora para CD/DVD, cor preta, ponta de 1,0mm, de qualidade.	Unidade	15
12	CAPA ACRÍLICA PARA DVD	Caixa acrílica transparente tipo slim (CD Box) quadrada para armazenar CDs e DVDs, medindo aproximadamente 14cm x 12cm fechada.	Unidade	400
13	CLIPS 4/0	Clips metálicos, arame galvanizado, nº. 4/0, caixa c/ 500 Gramas.	Caixa	20
14	CLIPS 8/0	Clips metálicos, arame galvanizado, nº. 8/0, caixa c/ 500 Gramas.	Caixa	10
15	COLA BASTÃO	Cola bastão, material plástico, peso 20g, aplicação em papel, não toxico, secagem rápida.	Unidade	60
16	CONVITE	Convites em papel couche, gramatura 170, fosco, 4x0 cores. Conforme modelo existente.	Unidade	10000
17	CORRETOR DE FITA	Corretivo em fita, uso sobre todos os papeis, produto atóxico. Tamanho aproximado: 4mm x 10m.	Unidade	24
18	ENVELOPE GRANDE	Envelope grande (saco ouro) 260mm x 360mm, 1 x 0 Cores. Conforme modelo existente.	Unidade	2000
19	ENVELOPE MEDIO	Envelope grande (saco ouro) 185mm x 248mm, 1 x 0 Cores. Conforme modelo existente.	Unidade	2000
20	ENVELOPE OFICIO	Envelope oficio Branco 1x0 Cores. Conforme modelo existente.	Unidade	20000
21	ETIQUETA ADESIVA	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 25 mm, comprimento 101 mm (medidas aproximadas), aplicação impressora laser e jato de tinta, em papel tamanho carta (279 x 216 mm), com 20 (vinte) etiquetas por folha, caixa com 2.000 etiquetas.	Caixa	10
22	EXTRATOR DE GRAMPO	Extrator de grampo, em metal. Tratamento superficial zincado, tipo espátula, comprimento 15cm, largura 1,5cm.	Unidade	50
23	FICHA DE PROTOCOLO	Fichas de protocolo, tamanho 215mm x 127mm, 1x0 cor, sulfite 240grs, branco. Conforme modelo existente.	Unidade	3000
24	FITA ADESIVA CREPE	Fita crepe aproximadamente 19mmx50m.	Unidade	20
25	FITA ADESIVA DUREX	Fita adesiva, tipo Durex, aproximadamente 12mmx50m.	Unidade	10
26	FITA ADESIVA LARGA	Fita adesiva larga aproximadamente 50mm x 50m, incolor.	Unidade	15
27	GRAMPEADOR DE PAPEL	Grampeador de mesa médio; capacidade para grampear até 25 fls de gramatura 75g/m <sup>2</sup> , grampos 26/6; estrutura em metal; na cor preta, medindo não inferior a 15 cm.	Unidade	15
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	Grampo para grampeador de metal 26/6, niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 grampos.	Caixa	05
29	GRAMPO TRILHO PLASTICO	Grampo trilho (romeu e julieta) em plástico, alta resistência, cor	Caixa	10



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



		branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de 75g/m <sup>2</sup> . Caixa ou pacote c/50 unidades.		
30	LAPIS	Lápis preto grafite 2mm comum, formato cilíndrico/hexagonal, não tóxico, apontado, resistente e macia próprio para uso escolar. O lápis deverá ser confeccionado em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Comprimento mínimo 170mm. Diâmetro mínimo: 7mm. Dureza "B" ou "HB".	Unidade	100
31	MARCA TEXTO	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde, amarela ou rosa. A cor será definida no pedido.	Unidade	100
32	MÍDIA DVD	Mídia gravável do tipo DVD-R (Digital Video Disc) padrão, para armazenamento de dados, com capacidade para gravação de 4.7 GB.	Unidade	400
33	MOLHADOR DE DEDO	Molha dedo em pasta, carga a base de glicóis e ácido graxo, base e tampa em plástico e formato redondo, com 12 gramas, atóxico, para manuseio de papéis.	Unidade	10
34	PAPEL ALMAÇO	Folha de papel almaço com pauta e margem, no formato 200 mm x 280 mm. Gramatura mínima: 56gr.	Unidade	100
35	PAPEL CONTACT	Papel contact transparente, plástico adesivo, rolo com 10 metros.	Unidade	2
36	PAPEL COUCHE	Papel couchê, textura, branco, 120g/m <sup>2</sup> , tamanho A4, pacote impermeável com 50 folhas.	Pacote	10
37	PAPEL LEMBRETE	Bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76mm x 102mm, bloco com 100 folhas. Cor: diversos. A cor será definida no pedido.	Unidade	100
38	PAPEL PARDO	Papel pardo para embrulho, folha medindo 66cm x 96cm.	Unidade	20
39	PAPEL SULFITE	Papel sulfite branco, para uso escolar, tamanho A4 (210mm x 297mm), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. A cor será definida no pedido.	Pacote	500
40	PAPEL SULFITE COLORIDO	Papel sulfite colorido, para uso escolar, tamanho A4 (210mm x 297mm), 75gr. Embalagem com 500 folhas. De primeira qualidade. A cor será definida no pedido.	Pacote	05
41	PASTA ABA ELASTICA	Pasta confeccionada em papelão, cor preto, com abas e elástico, atóxico, medidas mín. 350 mm x 240 mm. Produto 100% reciclável.	Unidade	50
42	PASTA AZ	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 80mm (larga), confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis.	Unidade	50
43	PASTA CATÁLOGO	Pasta catalogo 100 folhas, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (descontada a furação), revestida com capa em PVC preto dotada de porta identificação frontal com visor transparente.	Unidade	2
44	PASTA L	Pasta plástica L transparente, incolor, espessura 0,18, medidas. 310 mm x 220 mm (medidas aproximadas).	Unidade	150
45	PASTA SUSPENSA	Pasta suspensa, com gramatura mínima de 260 g/m <sup>2</sup> , cor parda, tamanho ofício (240mm x 360mm), acompanha 2 haste plástica,	Caixa	2





# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



		1 grampo plástico, 1 visor transparente, e 1 etiqueta branca, modelo padrão. Caixa com 50 unidades.		
46	PASTA TRILHO	Pasta de papelão em cartão duplex de 1ª qualidade plastificada com trilho encadernador plástico, cor preta, tamanho fechado 340mm X 230mm (aproximadamente).	Unidade	50
47	PERFURADOR DE PAPEL	Perfurador de Papel 2 Furos, Médio; com guia plástica, com capacidade para perfurar até 25 fls, com gramatura 75m²; todo em metal preto.	Unidade	15
48	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Pincel para quadro branco, com ponta média, abastecido com cartucho de tinta líquida, sendo a ponta e o cartucho substituíveis. Cor: preto, azul ou vermelho. A cor será definida no pedido.	Unidade	12
49	PRANCHETA	Prancheta em madeira (Duratex /Eucatex), com prendedor, tamanho ofício, medindo 330mm x 230mm (aproximadamente).	Unidade	05
50	REGUA	Régua 30cm em poliestireno cristal reciclável, transparente, sem deformidades ou rebarbas; escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas; dimensões mínimas: espessura maior 3,0 mm e 0,7 mm na ponta do chanfro, 310 mm de comprimento total e 35 mm de largura.	Unidade	30
51	ROLETE PARA CALCULADORA	Rolete de tinta para calculadora de impressão compatível Sharp EL-1750v.	Unidade	10
52	TESOURA	Tesoura grande de "8" em aço inox, medindo 21 cm de boa qualidade.	Unidade	10
53	TINTA PARA CARIMBO	Tinta para carimbo a base de água, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 42ml.	Unidade	10

## 4. CARACTERÍSTICAS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Franca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do pedido ou autorização de fornecimento, podendo ocorrer em qualquer tempo durante o prazo de vigência do Registro de Preços.
- 4.2. As entregas serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Franca, localizada na Rua da Câmara, nº 01, Parque das Águas, CEP 14401-306, Franca – SP.
  - 4.2.1. São previstas entregas de segunda a sexta-feira nos horários de expediente: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas.
  - 4.2.2. O prazo limite da entrega poderá ser alterado conforme prévia justificativa fundamentada que seja aceita por ambas as partes.
- 4.3. Todos os produtos estão sujeitos à verificação no ato da entrega. Caso a embalagem do produto esteja violada ou não contenha todas as informações necessárias para comprovar sua adequação às especificações, este deverá ser substituído no prazo de 24 horas.
  - 4.3.1. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a CONTRATANTE, através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega



parcelada, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

4.3.2. As datas de fabricação e validade dos produtos serão verificadas no ato do recebimento destes, sendo o aceite condicionado aos parâmetros de tempo de consumo da instituição.

4.4. As embalagens deverão respeitar as informações constantes neste edital quanto à “unidade de medida” de cada item, devido às condições de armazenagem da instituição, não sendo aceitos produtos fracionados, mesmo que o somatório destes representem a mesma quantidade do pedido.

4.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da CONTRATANTE todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6. As quantidades apresentadas são estimadas para o Registro de Preço pelo período de 12 meses, e a Câmara Municipal de Franca é isenta do compromisso de adquirir na totalidade a estimativa apresentada, devendo o preço proposto contemplar esta condição.



---

**ANEXO II – MODELO: CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

*(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante*

**PROCESSO Nº 34/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, o(a) Sr(a). **(nome do representante)**, RG **(numero do documento)**, CPF **(numero do documento)**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório em epígrafe.

.....  
(local e data)

---

Nome completo do Declarante

Cargo



---

**ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante*

**PROCESSO Nº 34/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A empresa (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ (*numero do documento*), por intermédio de seu representante legal (*nome do representante*), CPF (*numero do documento*), DECLARA, sob as penas da Lei, a INEXISTENCIA de qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação em epígrafe, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....  
(local e data)

---

Nome completo do Declarante

Cargo



---

**ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante*

**PROCESSO Nº 34/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(numero do documento do representante)*, inscrita no CNPJ *(numero do documento)*, com sede *(endereço completo)*, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....  
(local e data)

---

Nome completo do Declarante  
Cargo



---

**ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante*

**PROCESSO Nº 34/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(numero do documento do representante)*, inscrita no CNPJ *(numero do documento)*, com sede *(endereço completo)*, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....  
(local e data)

---

Nome completo do Declarante

Cargo



---

**ANEXO VI – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI**

*(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante*

**PROCESSO Nº 34/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(numero do documento do representante)*, inscrita no CNPJ *(numero do documento)*, com sede *(endereço completo)*, DECLARA, para todos os fins deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende exercer seu direito de preferência previsto pela mesma lei.

.....  
(local e data)

---

Nome completo do Declarante

Cargo





**ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

*(apresentação obrigatória no envelope PROPOSTA DE PREÇOS devidamente lacrado)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante*

**PROCESSO Nº 34/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

**PLANILHA DE PREÇOS:**

ITEM	UN.	QUANT.	DESCR.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01				R\$		R\$
02						
03						

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, submetendo-me aos termos que o integram.

.....  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Declarante

Cargo

*(a proposta deverá ter VISTO e Carimbo CNPJ em todas as páginas)*



**ANEXO VIII – MINUTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº 34/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**, situada à Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 49.219.538/0001-80, isento de Inscrição Estadual, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo vereador, Sr. Antônio Donizete Mercúrio, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 21.004.586-3 (DIC/SP) e CPF n.º 054.351.328-94, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, e a empresa abaixo relacionada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

DETENTORA	
Razão Social:	
Endereço:	CEP:
CNPJ:	TEL:
Representante:	
CPF:	RG:
Procurador:	
CPF:	RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme descrição e especificações constantes do ANEXO I do Edital da licitação em epígrafe.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em



igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

### **CLÁUSULA 2 - DO PREÇO**

2.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada na presente Ata.

### **CLÁUSULA 3 - DA VIGÊNCIA**

- 3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços de imediato.
- 3.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da presente Ata.

### **CLÁUSULA 4 - DOS PAGAMENTOS**

4.1. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado após 15 (quinze) dias da entrega definitiva.

### **CLÁUSULA 5 - DO PROCEDIMENTO**

- 5.1. A DETENTORA deverá contratar com a Câmara Municipal de Franca nas condições previstas no instrumento convocatório do referido processo e o preço registrado nesta Ata os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. A DETENTORA deverá manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3. A contratação será considerada concluída mediante recebimento constante na Nota Fiscal, expedido por funcionário responsável da Câmara Municipal.
- 5.4. Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar o atendimento das especificações no prazo de 1 (um) dia corrido, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

### **CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES**

6.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento convocatório da licitação.

### **CLÁUSULA 7 - DO FORO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



- 7.1. Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.
- 7.2. Nada mais havendo a ser declarado, é firmada a presente Ata, que leram e conferiram e firmaram em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem, para os devidos efeitos.

Franca, XX de XXXXXX de 2018.

---

**Antônio Donizete Mercúrio**

Presidente da Câmara Municipal de Franca

---

**Empresa**

Representante

**CPF** xxxxxxxxxxxx      **RG** xxxxxxxx

Testemunhas:

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF xxxxxxxxxxxx

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF xxxxxxxxxxxx



**ANEXO IX – VÍNCULO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarafranca.sp.gov.br



Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



---

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)